



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

DECRETO Nº 016/2021

Viçosa do Ceará-CE, 01 de Agosto de 2021

“Dispõe sobre o Funcionamento Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, e da outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais, fundamentado no Inciso II do Art.32 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara; de acordo com o dispositivo anteriormente citado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os Decretos do Governo do Estado do Ceará e do Município de Viçosa do Ceará, no combate ao Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. O Funcionamento Administrativo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará será de 7h30min às 13h30min.

§ 1º – Na data em que se realiza Sessão Ordinária, no formato presencial, não se aplica o disposto no caput deste artigo; ficando assegurado o funcionamento da Câmara das 7h30min até o horário que se encerrar a Sessão Ordinária.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

§ 2º – Para garantir o que se determina no parágrafo anterior será definida escala de trabalho, para os Servidores.

Art. 2º. Determinar ao Diretor Administrativo, com auxílio dos Servidores, que mantenha o controle de Pessoas no prédio da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, observando as regras e determinações sanitárias no combate ao Novo Coronavírus.

Art. 3º. Garantido ao Vereador (a) e demais interessados, fazer contato eletrônico com a Presidência e/ou Diretor Administrativo da Câmara; para fins de protocolo de documento, através do e-mail institucional: camaravicosa@outlook.com

Art. 4º. O Servidor deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou eletrônico, sujeitando-se a convocação pela Própria Presidência, para cumprir alguma atividade.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, 01 de Agosto de 2021.


Manuel Alves de Sousa
Presidente